

## RESOLUÇÃO Nº 05

Regulamenta o processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do idoso de Camanducaia – CMIDC, para o biênio 2022/2023.

O Conselho Municipal do idoso de Camanducaia – CMIDC, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 4º, parágrafo segundo da Resolução 04/2021.

RESOLVE:

**Regulamentar o Processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do idoso de Camanducaia - CMIDC, para o biênio 2022/2023.**

### **CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** As inscrições de candidaturas da Sociedade Civil e dos eleitores, serão feitas no período das 08h00min do dia 04 de Janeiro de 2022 até às 17h00min do dia 19 de Janeiro de 2022, na Assistência social de Camanducaia.

§ 1º Não serão admitidas inscrições de candidaturas e eleitores fora do período determinado no caput deste artigo.

§ 2º Será disponibilizado em mural na Assistência social e nas redes sociais do Conselho nome dos candidatos e áreas.

### **DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES**

**Art. 2º** - Somente poderão participar do processo de eleição:

I – Diretoria, colaboradores, funcionários e voluntários do Lar dos idosos – Santa Terezinha;

II – Representantes de Grupo da terceira idade;

III – Representantes da Sociedade civil;

IV – Suplente da Câmara Municipal

**Art. 3º** - As instituições elencadas no inciso I e 4 do Art. 1º devem estar legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;

**Parágrafo único** - A entidade descrita no Inciso I do Art. 2º deverá, além do previsto no caput deste artigo, estar com inscrição vigente no CMIDC.

**Art. 4º** - As inscrições das entidades descritas no Inciso I do Art. 2º deverão, para votar e/ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento (**ANEXO I**) preenchido na Assistência social, constando o nome do representante da entidade assinado pelo Presidente da Entidade, ou representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição como eleitor ou como eleitor e candidato, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, disponibilizado na Assistência social;

II – Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular, suplente e do presidente da entidade;

III – Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º** - O segmento da Sociedade Civil será composto por 10 (dez) entidades da sociedade civil, assim distribuído:

I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Lar dos idosos – Santa Terezinha;

II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Grupo da terceira idade;

III – 2 (dois) titular e 2 (dois) suplente da Sociedade civil;

IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Câmara Municipal

## **CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS**

**Art. 7º** O Conselho Municipal do idoso de Camanducaia confirmará as inscrições dos candidatos e eleitores com os documentos, e fará a homologação das inscrições.

**Art. 8º** Terminado o prazo de inscrição, será divulgada na data de 20 de Janeiro de 2022, a relação das inscrições habilitadas, por meio de Edital a ser fixado na sede da Assistência social e nas redes sociais do Conselho.

§ 1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal do idoso de Camanducaia, que deverá ser enviado apresentado das 08h00 as 17h00min do dia 20 de Janeiro de 2022.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos será divulgado no dia 21 de Janeiro de 2022 pelo Conselho Municipal do idoso de Camanducaia em Edital a ser fixado na sede da Assistência social e nas redes sociais do Conselho a partir das 08h00.

## **CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 9º** É permitida a realização de campanha eleitoral dos (as) candidatos (as) habilitados (as) já aprovados pelo Conselho Municipal do idoso de Camanducaia por meio de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.

## **CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMANDUCAIA / MG

Criado pela Lei Municipal 1125/2006 e alterada pela Lei 2474 /2021.

CNPJ: 42.696.167/0001-89 Conta bancária – Ag.:1470 – Op. 013 – Conta.: 31623-8

Praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 56 - (Antigo Clube literário) Centro – Camanducaia/MG

E-mail: [renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br](mailto:renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br) Disk-denúncia: (35)3433-3029 (Whatsapp)

**Art. 11** A eleição se realizará no dia 21 de Janeiro de 2022, **no período das 19:30h às 20:30h**, ou até o último eleitor concluir a votação; por sistema de votação por cédula com os dados dos candidatos inscritos.

**Art. 12** A mesa de votação será composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal do idoso de Camanducaia, 01 (um) da Assistência social e representantes previamente inscritos.

**Art. 14** A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação ocorrerá conforme previsto no Art. 11.

**Art. 15** O Ministério Público será comunicado e poderá indicar um representante, para fiscalizar o processo eleitoral do Conselho Municipal do idoso de Camanducaia – CMIDC.

**Parágrafo Único.** A eventual não indicação ou não participação deste representante citado no caput deste artigo não inviabilizará o processo de eleição.

**Art. 16** A cédula de votação será disponibilizada no momento da votação, conforme previsto no Art. 11.

§ 1º Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, as vagas remanescentes serão preenchidas sucessivamente pelas entidades/pessoas que já são membros e demonstrem interesse em permanecer.

**Art. 17** O voto será secreto e computado após o término da votação.

**Art. 18** O (a) eleitor (a) com deficiência visual ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado (a) por pessoa de sua confiança.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

**Art. 19** O resultado será disponibilizado pelo Conselho Municipal do idoso de Camanducaia imediatamente após o encerramento da votação e apuração dos votos através das redes sociais do Conselho.

**Art. 20** Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, por segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio 2022/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita à entidade/pessoa com data de fundação mais antiga e/ou mais idosa.

§ 2º As entidades/pessoas serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos em cada segmento.

§ 3º As entidades/pessoas votadas e que não foram eleitas para compor o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem decrescente de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMANDUCAIA / MG

Criado pela Lei Municipal 1125/2006 e alterada pela Lei 2474 /2021.

CNPJ: 42.696.167/0001-89 Conta bancária – Ag.:1470 – Op. 013 – Conta.: 31623-8

Praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 56 - (Antigo Clube literário) Centro – Camanducaia/MG

E-mail: [renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br](mailto:renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br) Disk-denúncia: (35)3433-3029 (Whatsapp)

**Art. 21** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal do idoso de Camanducaia, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 03 de Janeiro de 2022.

Renata Vilela da Silva  
**Presidente CMIDC**

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

De acordo com a Resolução n.º \_\_\_\_\_/ 2022 do CMDPI eu \_\_\_\_\_, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2022/2023, na condição de:

Candidato e Eleitor

Somente como Eleitor

Indicação do representante:

### TITULAR

Nome:

RG:

CPF:

Telefones:

E-mail

Titular ou Suplente:

Informo ainda que atuo com idosos do município, no segmento:

Lar dos idosos – Santa Terezinha;

Grupo da terceira idade;

Sociedade civil;

Câmara Municipal.

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

### PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL (\*Instituição)

Nome:

RG:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Camanducaia, 03 de Janeiro de 2022.

---

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Realizada por: \_\_\_\_\_

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMANDUCAIA / MG

Criado pela Lei Municipal 1125/2006 e alterada pela Lei 2474 /2021.

CNPJ: 42.696.167/0001-89 Conta bancária – Ag.:1470 – Op. 013 – Conta.: 31623-8

Praça Dr. Benjamin Guilherme de Macedo, 56 - (Antigo Clube literário) Centro – Camanducaia/MG

E-mail: [renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br](mailto:renata.considoso@camanducaia.mg.gov.br) Disk-denúncia: (35)3433-3029 (Whatsapp)